



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

MINUTA DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024 - UASG 980044
PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2024 - SEMSA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados que O MUNICÍPIO DE BELTERRA, por meio do Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº **11.186.410/0001-95**, Travessa Mario Cunha nº306, no Estado do Pará, realizará licitação, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico COMPRASGOVERNAMENTAIS.

Data da sessão: 08/04/2024
Horário: 14:00 Horas, horário de Brasília.
Local: www.comprasnet.gov.br
Modo: Aberto.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

SEÇÃO I – DO OBJETO

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM GRUPO GERADOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA DR IVALDO MORAES, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

1.1. A especificação técnica dos itens no arquivo PDF a ser baixado juntamente com o arquivo do Edital no Comprasnet (RELAÇÃO DE ITENS) geralmente é obtida a partir de aproximações do CATMAT/CATSER, não sendo editável, em alguns casos, pelo órgão promotor do certame. Portanto, sempre que tal especificação não corresponder à descrição do Termo de Referência, prevalecerá a que consta do TR.

SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 203.333,33(duzentos e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)** conforme o orçamento anexo.

SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2. Poderão participar deste Pregão empresas, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sítio www.gov.br/compras/pt-br.

2.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

2.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Belterra responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3. Não poderão participar deste Pregão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

- 3.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Belterra, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.3. Empresário impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Belterra, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.4. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- 3.5. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 3.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.8. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.9. Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão, ou incorporação;
- 3.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.11. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

4. Não se exigirá que a **licitante** realize vistoria do local de entrega do bem.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.
- 5.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor unitário e total ofertado para cada item**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 5.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 5.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 5.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 6.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

6.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

6.3. A Pregoeira deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas irá perdurar por mais de um dia.

6.3.1. Após a suspensão da sessão pública, a Pregoeira enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

7. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.gov.br/compras/pt-br

9. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

12. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

13. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

14. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

15. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

16. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

17. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

18. Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

19. Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

20. No caso de a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.gov.br/compras/pt-br.

21. Neste **Pregão o modo de disputa adotado é o Aberto.**

21.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

21.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 0,01, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO IX – DA NEGOCIAÇÃO

22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à **licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

23. A **licitante** melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de até 2 (duas) horas, contado da convocação efetuada pela pregoeira por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

23.1 No ato de envio de proposta ajustada, a **licitante** poderá encaminhar documentos de habilitação, para que seja feita análise previa, com isto, conforme artigo Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência,

24. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o **licitante** provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

24.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

24.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

24.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa **licitante** e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

24.4. Caso conste na Consulta de Situação do **licitante** a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

24.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

25. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

25.1. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da ordenadora ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

25.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

25.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

25.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

25.4.1. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

25.4.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

25.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela pregoeira.

26. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

27. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

28. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante terá a sua proposta aceita.

SEÇÃO XI – DA HABILITAÇÃO

29. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a negociação e a análise da proposta, a Pregoeira irá analisar a documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

30. Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar as declarações exigidas no momento do cadastramento da proposta, exclusiva e eletronicamente em campo próprio do sistema COMPRASNET.

30.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao SICAF.

31. O licitante poderá optar em anexar conjuntamente com a proposta ajustada suas certidões, documentos de habilitação, quando do momento envio de proposta ajustada, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet, de modo a evitar inconvenientes ou inviabilidade de acesso a estes documentos, que possam resultar em sua inabilitação, caso seu cadastro não esteja efetivamente atualizado junto ao SICAF.

32. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, e econômico financeiro conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

33. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

34. A documentação de habilitação para atendimento deste edital é a seguinte:

34.1. Habilitação jurídica:

34.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

34.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

34.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

34.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

34.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

34.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

34.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

34.2. Regularidade fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e trabalhista (certidão de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho):

34.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

34.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

34.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

34.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

34.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

34.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

34.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

34.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

35. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

35.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; atente-se que limitar-se-ão ao último exercício somente no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Índices econômicos previstos sendo acompanhado declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste responsabilidade sobre as informações prestas; nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A partir dos dados do balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação. ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

NDE: ILC= ATIVO CIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE ILG= ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

GE= PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO =ATIVO TOTAL

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão. No caso de sua recém-constituição, poderá a licitante apresentar balanço de abertura, que comprove a boa situação financeira da empresa.

35.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

36. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

36.1. A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas no caput, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

37. A validade das certidões exigidas corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a ordenadora convencionada o prazo como sendo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

38. Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, nome do responsável, RG e/ou CPF e assinatura, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário. O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade;

39. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

40. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XII – DA AMOSTRA

41. Não se exigirá apresentação de amostra.

SEÇÃO XIII – DO RECURSO

42. Declarada a vencedora, a Pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

42.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

42.2. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

42.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

43. Fica a vista dos autos do processo franqueada aos interessados.

44. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.

45. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

46. O objeto deste Pregão será adjudicado/homologado pela autoridade competente

47. O objeto deste Pregão será adjudicado à licitante vencedora do item.

SEÇÃO XV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

48. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura contratual, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

48.1. Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento do objeto, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do termo de referência em anexo a este Edital

49. O prazo para a assinatura contratual poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela ordenadora.

50. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

51. Quando a licitante convocada não assinar contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinatura de contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

52. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e minuta do contrato.

53. Para fins de reajuste contratual será usado o Índice Geral de Preços – Mercado IGP-M, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme a realidade do mercado.

SEÇÃO XVI – DAS SANÇÕES

54. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

54.1. Cometer fraude fiscal;

54.2. Apresentar documento falso;

54.3. Fizer declaração falsa;

54.4. Comportar-se de modo inidôneo;

54.5. Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;

54.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

54.7. Não mantiver a proposta;

SEÇÃO XVII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

55. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@belterra.pa.gov.br, até as 17 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

56. O Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

57. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

58. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados a Pregoeira até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@belterra.pa.gov.br.

59. O Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

60. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO XVIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

61. Ao Secretário de Licitações, Contratos e Patrimônio da Prefeitura Municipal Belterra compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

61.1. A anulação do Pregão induz à do contrato.

61.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

62. É facultado ao Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

63. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

63.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

64. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

65. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

66. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

67. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da ordenadora.

SEÇÃO XIX – DO ANEXO

68. É parte integrante deste Edital o.

68.1. Termo de Referência

68.2. Minuta de contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

68.3. Estudo Técnico Preliminar

SEÇÃO XX – DO FORO

69. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça do Foro da cidade de Santarém, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Belterra-PA, 20 de março de 2024.

Edjane Medeiros Alves
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 005/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Dados do órgão gerenciador

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.186.410/0001-95

Endereço: Estrada 1 S/N

2. Objeto

2.1. AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM GRUPO GERADOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA DR IVALDO MORAES.

3. Justificativa

SEMSA

A Secretaria Municipal de Saúde- SEMSA, n no sentido de atender suas necessidades precípua incorporadas em seus atos vem justificar o contratação de empresa para **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM GRUPO GERADOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA DR IVALDO MORAES**, reza a lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

A aquisição e instalação de um grupo gerador para atender as necessidades do Hospital Municipal de Belterra Dr. Ivaldo Moraes traz uma série de vantagens e benefícios fundamentais para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à comunidade. Abaixo alguns pontos que justificam essa aquisição:

Garantia de energia em situações de emergência : Um grupo gerador oferece uma fonte de energia confiável em casos de interrupção no fornecimento de energia elétrica da rede pública. No contexto de um hospital, onde as vidas estão em jogo, é essencial garantir que os equipamentos médicos essenciais, como respiradores, monitores cardíacos, e equipamentos de esterilização, continuem funcionando mesmo durante falhas na rede elétrica.

Manutenção da operação durante desastres naturais e emergências : Em situações de desastres naturais, como tempestades, inundações ou terremotos, as redes elétricas podem ser danificadas, deixando o hospital



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

sem energia por períodos prolongados. Um grupo gerador garante que o hospital possa continuar suas operações, fornecendo cuidados médicos críticos quando mais forem necessários.

Evitar perdas e danos a materiais : Interrupções frequentes no fornecimento de energia podem resultar em perdas de medicamentos, vacinas e outros materiais sensíveis à temperatura. Com um grupo gerador, o hospital pode evitar essas perdas, garantindo que os medicamentos e equipamentos sejam armazenados armazenados, mesmo durante quedas de energia.

Garantia de funcionamento de sistemas de segurança : Além dos equipamentos médicos, um grupo gerador também pode alimentar sistemas de segurança essenciais, como iluminação de emergência, alarmes contra incêndio e sistemas de vigilância. Isso é crucial para manter um ambiente seguro para pacientes, visitantes e funcionários do hospital.

Preservação da integridade de registros médicos e dados : Interrupções na energia elétrica podem comprometer sistemas de TI e redes de computadores, resultando na perda de dados importantes, como registros médicos eletrônicos e informações de pacientes. Um grupo gerador ajuda a evitar essas perdas, garantindo a integridade dos registros médicos e a continuidade dos serviços de saúde digitais.

Demonstração de compromisso com a segurança e bem-estar dos pacientes : Investir em um grupo gerador demonstra o compromisso do Hospital Municipal de Belterra Dr. Ivaldo Moraes com a segurança e o bem-estar dos pacientes. Isso pode aumentar a confiança da comunidade no hospital e fortalecer os laços entre a instituição e os moradores locais.

Em resumo, a aquisição e instalação de um grupo gerador para o Hospital Municipal de Belterra Dr. Ivaldo Moraes são fundamentais para garantir a continuidade dos serviços de saúde, proteger os pacientes e funcionários em situações de emergência e manter a qualidade e a eficácia dos cuidados médicos prestados pela instituição.

Diante do exposto, evidenciado que esta Secretaria procedeu até o momento, em todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, com absoluta submissão aos ditames legais norteadores da matéria, especialmente à Lei nº 14.133/2021, atestamos a regularidade jurídico-formal do procedimento, em tudo observadas às formalidades legais.

4. Detalhamento do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor unit.	Valor Total
01	01(um) GRUPO GERADOR, LINHA DIESEL, MONTADO EM CONTÊINER com potência de 180/168	Unid	1	R\$ 203.333,33	R\$ 203.333,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

kVA - 144/134 KWE (Emergência/principal), trifásico, com fator de potência 0.8, na tensão de 220/127 Vca em 60Hz, para funcionamento singelo e automático, composto de: • MOTOR - Características: Injeção direta, 4 tempos e refrigerado à água por radiador; Aspiração: turbo alimentado; Sistema elétrico: alternador para carga de bateria e motor de partida em 12 Vcc; Regulagem de velocidade: mecânica. - Resistência de pré- aquecimento controlada por termostato. - Pintura original do fabricante. • GERADOR - Características: síncrono, sem escovas (Brushless), trifásico, classe de isolamento H, com impregnação à vácuo, ligação estrela com neutro acessível, 4 polos, de mancal único com acoplamento por discos flexíveis, enrolamento do estator com passo encurtado, com excitatriz rotativa alimentada por bobina auxiliar e regulador eletrônico de tensão instalado junto ao gerador; Tensão nominal: 220, Vca 60 Hz; Grau de proteção: IP21. - Pintura original do fabricante. • QUADRO DE COMANDO - Quadro de comando automático, dotado de micro controlador, montado internamente ao contêiner, isolado da máquina, dotado de porta devidamente reforçada, com compartimentos separados para comando e força, conforme solicita a NR10, contendo visor de acrílico para visualização externa dos instrumentos. • DISPOSITIVO DE FORÇA Formado por dispositivo tripolar de proteção contra curto-circuito para o Grupo Gerador. Chave de transferência, composta por dois contadores, tripolares, na capacidade nominal do gerador, montada no compartimento de força do quadro de comando. • BASE METÁLICA - Características: de estrutura robusta e integralmente soldada, com fundo fechado, fabricada a partir de longarinas e travessas de aço carbono, possuindo reforços nos locais de apoio dos equipamentos, de modo a garantir o alinhamento adequado e a estabilidade estrutural do conjunto. - Possuir estanqueidade para, no mínimo, 110% (cento e dez por cento) de todos líquidos do equipamento, caso aconteça algum vazamento, também orifícios ou similares para içamento nas extremidades da estrutura para facilitar a				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

movimentação, desde que estes não ultrapassem as dimensões máximas descritas neste termo. • CONTÊINER - Carenagem para Grupo Gerador Silenciado, para um nível de ruído médio de 75 dB(A) a 1,5m, atestado por laudo técnico em tempo do acerto financeiro complementar final, com carenagem composta por painéis laterais, teto e portas para acesso ao motor e quadro elétrico, fabricados em chapas espessura mínima #14 e perfis de aço galvanizado, aparafusadas entre si, e pintura eletrostática a pó de poliéster de alta espessura, • DIVERSOS: • Manual técnico em mídia eletrônica e na versão impressa em duas vias. • Garantia de 12 meses, conforme termo de garantia padrão. • INSTALAÇÃO DO GERADOR POR RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.				
---	--	--	--	--

Valor estimado médio do certame R\$ 203.333,33 (duzentos e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

5. Fundamentação Legal

5.1 Presente processo será realizado conforme a lei de licitações e contrato nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e também conforme IN nº 010/2021.

6. Classificação dos Bens Comuns

6.1 Trata-se de contratação de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

7. Da Solução Como um Todo

7.1 Por se tratar de demanda oriunda de necessidades gerenciados pela secretaria de SAÚDE, será realizado processo licitatório por meio de pregão eletrônico visando a contratação de empresa AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM GRUPO GERADOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA DR IVALDO MORAES, destinados a atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Belterra;

8. Da forma de execução do Objeto.

8.1 A contratada deverá fornecer o equipamento conforme estabelecido no termo de referência, estudo técnico preliminar e seus anexos.

8.2 Cuida-se de contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação, teste, garantia e treinamento e fornecimento de manual do usuário de um grupo gerador montado em contêiner com potência de 180/168 kva – 144/134 kwe (emergência/principal), trifásico, com fator de potência 0,8, com funcionamento automático e motor a diesel.

8.3 A empresa contratada deverá apresentar profissionais capacitados para o manuseio do equipamento, para a realização de treinamentos e repasses de informações do equipamento, para que não haja danos físicos aos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

8.4 As despesas relativas ao deslocamento no ato da entrega do equipamento e a sua devida instalação fica inteiramente de responsabilidade do fornecedor, sendo o local indicado conforme estabelecido pelo contratante.

8.5 O prazo de prestação de serviço do item é de imediato conforme indicado pelo gerenciador, a partir da entrega da ordem de fornecimento, nos endereços indicados no momento da emissão da ordem de compra, sendo da seguinte forma a contratada terá o prazo de 30 dias para realização do fornecimento do equipamento e ainda mais 15 dias para a devida instalação devida a emergência, em caso de alguma eventualidade que cause atraso na execução deverá ser informado a contratante de imediato.

8.6 Os itens serão fiscalizados pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta e estudo técnico preliminar.

8.7 Os itens poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta e estudo técnico preliminar, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.8 Caso ocorra alguma inconformidade na prestação do serviço, o contratante deverá ser comunicado de imediato para tomar devidas providências.

9. Cláusula Terceira – Da Garantia E Da Entrega Dos produtos

9.1 A empresa contratada ficará responsável como garantia do objeto no prazo de 12 meses conforme fabricante, e após o vencimento do prazo do fabricante padrão será responsável técnica por mais 12 meses prontamente a atender quaisquer solicitação da contratante.

9.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de remanejar os produtos adquiridos para quaisquer outras de suas Unidades administrativas, sem que de tal fato decorra a perda ou prejuízo da garantia, devendo apenas informar, tempestivamente, tais fatos à CONTRATADA.

9.8. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações do Edital do Pregão eletrônico, após solicitação da Contratante (ordem de compra).

9.9. A entrega dos produtos por parte da CONTRATADA será única, a partir do recebimento pela empresa, da Autorização de entrega por parte do setor competente, dentro do prazo e deverão estar acompanhados dos respectivos Documentos Fiscais e Garantias.

9.9.1. A prestação de serviço deverá ser agendada junto à Secretaria Municipal de saúde pelo e-mail da ordenadora, com antecedência mínima de 02 (dois) dias, conforme planejamento e ordem de compra devidamente autorizada indicando local e horário para a realização da devida instalação.

9.9.2. Os serviços deverão ser prestados, por conta e risco da empresa vencedora desta licitação no local indicado pela Secretaria Municipal de saúde, dentro o horário indicado.

10. Obrigações da Contratante

10.1 São obrigações da Contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

10.1.1 Atentar-se a prestação do serviço se estar em conformidade com o prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no ato da realização do serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. Obrigações da Contratada

11.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1 Efetuar a prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

11.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.2 A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11.3. A CONTRATADA, além da disponibilização de mão-de-obra, do materiais necessários para a perfeita execução da devida instalação do equipamento, obriga-se a:

Deverá realizar a instalação do grupo gerador no local determinados, em dias e horários preestabelecidos;

11.3.1 responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos das legislações vigentes,

11.3.2 instruir a contratante quanto aos funcionamento do equipamento através de treinamento por servidor indicado pela Semsu;

11.3.8 responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à contratante, para que não haja interrupção dos serviços prestados;

11.3.9 dar ciência de imediato e por escrito à contratante sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

12. Do Controle e Fiscalização da Execução

12.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4 O acompanhamento, o atesto e a Fiscalização da entrega dos itens será exercida por representante do CONTRATANTE, neste ato denominado Fiscais através de portaria, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do material, dando ciência de tudo à Contratada (Art. 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021), o mesmo será definido durante a elaboração do contrato.

13. Do Pagamento

13.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

13.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, e as demais documentações conforme rege no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

14. Das Sanções Administrativas

14.1 Cometer infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133 /21, a Contratada que:

- a) Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) Cometer fraude fiscal.

14.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iii) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- iv) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

14.4 As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

14.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

14.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15 Dos Recursos Orçamentários.

15.4 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, será gerenciado conforme o orçamento financeiro do exercício de 2024

10.302.0004.1075.0000 AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO, VEICULO E EQUIPAMENTO

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE.

FICHA 134 FICHA 133

16 Prazo de Vigência do Contrato

16.4 A vigência do contrato ficará adstrita até 31 de dezembro do exercício financeiro a partir da data de assinatura do contrato, admitida nos termo art. 105 da lei nº 14.133 de 2021.

17. Disposições gerais

15.1. A responsabilidade pela condução do certame será da Secretaria Municipal de saúde - SEMSA, através da Divisão de Licitação e Contratos Administrativos e após adjudicado os autos do processo serão remetidos ao Secretário Municipal de saúde para os procedimentos posteriores.

Belterra-Pá, 22 de fevereiro de 2024

Autorizado por:

Edjane Medeiros Alves
Secretário Municipal de saúde
Decreto nº 0005/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A contratação será custeada com os recursos decorrentes da seguinte dotação orçamentária:_____.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do objeto deste CONTRATO, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total referente aos preços unitários constantes do ANEXO I conforme descritos abaixo:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

§ 1º. Os valores devidos pela Prefeitura pelos serviços contratados serão pagos mediante ordem de serviço, apresentação nota fiscal e liquidação da despesa, de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante, mediante apresentação de certidões fiscais e dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

§ 2º Em caso de irregularidade(s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes;

5.2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.2.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações técnicas de cada item, com fiel observância aos critérios de qualidade, bem como dentro do prazo estabelecido e constantes no TR.

5.2.2. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à prestação dos serviços/entrega, será de total responsabilidade da detentora da CONTRATADA;

5.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE

5.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.5. O Município de Belterra através do Departamento de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência do contrato:

a) Emitirá Ordem de Serviços para aquisição dos produtos e/ou serviços solicitados, onde constará a quantidade, o produto, incluindo o responsável pelo recebimento e data da emissão.

b) Cópia da Ordem de Serviços será remetida ao Setor requisitante para acompanhar o fornecimento dos produtos e/ou serviços dentro dos prazos contratados.

c) O Setor requisitante emitirá a certificação de aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.

d) Caso ocorram irregularidades na prestação dos serviços, serão adotados os seguintes procedimentos:

d.1). Será emitido na Ordem de Compra o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.

d.2). Caso ocorram 5 (cinco) irregularidades durante a vigência da Ata e/ou Contrato, o Município notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pelas Secretarias requisitantes.

d.3). Tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado contrato, sendo adotadas as medidas listadas nos itens descritos no Item XX.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do presente contrato de prestação de serviços terá a validade com início na data de xxxx/xxx/xxxx e Encerramento em xxxx/xxxx/ xxxx., a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA- DA ENTREGA DOS PROD. REG. DE EXEC. DOS SERV. E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução do objeto do contrato pela contratada são aqueles previstos no termo de referência, anexos do Edital.

8.2. Fica designado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, matrícula: xxx, para ser fiscal do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§ 1º. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§ 2º. Deve a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quarta. Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

Parágrafo único – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de Pregão Eletrônico a qual faz parte integrante do presente Contrato:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato, sem prejuízo do cancelamento do contato

c) Impedimento de contrato com a Prefeitura Municipal de Belterra pelo período até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e contrato

Parágrafo único: A CONTRATADA também é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no sítio oficial da Prefeitura de Belterra: www.belterra.pa.gov.br e Diário oficial dos Municípios do Estado do Pará instituído pela Federação das associações de municípios do Estado do Pará (FAMEP) por ocasião de Lei Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– FORO

Será competente o foro da Comarca de Santarém-PA com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, e em via digital, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Belterra (Pa), XX de XXXXXX de 2024.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE _____
Contratante

Contratada

Testemunhas 01: _____

Testemunhas 02: _____



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações básicas do ETP

1.1. O Processo Administrativo correspondente às demandas geradas para a condução da futura contratação é nº 009/2024

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Foram indicados os seguintes servidores para compor a comissão equipe de planejamento:

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO			
INTEGRANTES			SETOR
FUNÇÃO	NOME	MATRICULA	
Coordenação técnica administrativa da semsa	Angra Taynara Lobato Silva	Dec. 006/2024	Semsa
Diretora administrativa do HMB	GLENDIA ANNE PIRES FERNANDES	Dec. 036/2023	SEMSA

3. Descrição da necessidade da contratação

3.1. O presente instrumento visa o planejamento da aquisição de um novo grupo gerador de energia que será utilizado em caso de emergência em uma eventualidade de falta de fornecimento de energia elétrica por falta da concessionária responsável. Onde irá atender a capacidade atuais que o hospital municipal de Belterra.

3.2. Mostra-se inviável pelo fato da secretaria de saúde através do hospital municipal de Belterra não possuir estrutura e habilitado que comporte a capacidade atual de consumo do hospital municipal, sendo que o investimento para aquisição, manutenção e operação dos maquinários seria bastante dispendioso e com grande probabilidade de insucesso pelas nuances que envolvem esse tipo de atividade.

3.3. Considerando os serviços diários realizado pelo hospital municipal é de fundamental importância e que não poder ser interrompidos. Considerando que algumas vezes o fornecimento de energia elétrica é interrompido, e para que tenha um suporte de emergência o grupo gerador se faz necessário para atendimento das atividades, pois, o grupo gerador atual não suporta ao consumo elevando que é feito no hospital municipal, e como fora inaugurado um novo centro de cirurgia e com a reforma do centro de urgência e emergência, o mesmo não irá suportar, portanto se faz necessário a aquisição de um novo equipamento.

4. Setor Requisitante

Direção administrativa do hospital municipal de Belterra – HMB através da Divisão de planejamento controle e avaliação SEMSA

5. Descrição dos requisitos da contratação

5.1. Cuida-se de contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação, teste, garantia e treinamento e fornecimento de manual do usuário de um grupo gerador montado em container com potência de 180/168 kva – 144/134 kwe (emergência/principal), trifásico, com fator de potência 0,8,



com funcionamento automático e motor a diesel, cujo a devida aquisição irá atender as condições, e exigência estabelecida neste e no termo de referência.

- 5.2. Os objetos deste documento possuem natureza comum devido a sua forma de execução, sendo os mesmos realizados por um vasto número de empresas do ramo deste objeto. Deve se destacar que as aquisições pretendidas não possuem natureza continuada, pois os mesmos serão adquiridos conforme as suas necessidades ou demanda de cada setor atendido, além disso ocorrerão conforme planejamento.
- 5.3. No intuito de atender os requisitos para a prestação do serviço de instalação do equipamento, espera-se que a prestação de serviço sejam realizado por empresas devidamente capacitadas, com Capacidade Técnica Comprovada para prestação de tal de serviço.
- 5.4. A empresa contratada deverá apresentar profissionais capacitados para o manuseio do equipamento, para a realização de treinamentos e repasses de informações do equipamento, para que não haja danos físicos aos mesmos.
- 5.5. As despesas relativas ao deslocamento no ato da entrega do equipamento e a sua devida instalação fica inteiramente de responsabilidade do fornecedor, sendo o local indicado conforme estabelecido pelo contratante.
- 5.6. Espera-se, ainda, que o contratado desenvolva o serviço atentando para as práticas de sustentabilidade, preservação do meio ambiente.
- 5.7. Os fornecedores deverão observar todas as normas de segurança quanto à ao transporte do equipamento e sua devida instalação ficando atento ao funcionamento do devido funcionamento.
- 5.8. A vigência contratual possuirá o prazo de até 120 dias a contar da data de assinatura.
- 5.9. Os fornecedores deverão obedecer às medidas preventivas para redução da capacidade de contágio do coronavírus e demais vírus contaminantes que podem ser gerado com os resíduos, como a higienização frequente das mãos com álcool em gel, distanciamento físico, sempre que possível e uso de máscaras durante o processo de manuseio.
- 6. Levantamento de mercado**
- 6.1. Por se tratar de demanda de extrema necessidade para que os trabalhos não sofram interrupção, **será realizado processo licitatório por meio de através de pregão eletrônico** visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamento onde a secretaria de saúde irá fazer a aquisição de um grupo gerador que irá suprir as necessidades do hospital municipal de Belterra;
- 6.2. Destaca-se que a licitação mais adequada será mediante a aquisição por pregão eletrônico, Onde o procedimento licitatório irá selecionar um fornecedor com capacidade e especializado para o fornecimento de tal objeto. Trata-se de uma maneira de seguir o princípio da economicidade, já que o uso desse sistema ajuda a administração a economizar dinheiro na hora das compras onde a devida aquisição será conforme a necessidade apresentada.
- 6.3. Destaca-se que o levantamento das necessidades necessárias para as futuras demandas fora realizado através da divisão de planejamento, controle e avaliação da semsa, juntamente com a direção administrativa do hospital municipal.



6.4. Destaca-se que o devido procedimento pretendido através deste documento é realizada tendo como base a solicitação de aquisição pela divisão de planejamento, controle e avaliação de acordo com o previsto no orçamento anual.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. Por se tratar de demanda oriunda de necessidades gerenciadas pela secretaria de saúde, será realizado processo licitatório através de pregão eletrônico visando a futura contratação de empresa especializada na execução de serviços de fornecimento do equipamento onde o objeto será AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM GRUPO GERADOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA DR IVALDO MORAES;

8. Estimativas das quantidades a serem contratadas

8.1. Levando em consideração as solicitações constantes na demanda dos setor requisitante da Secretaria Municipal de saúde, abaixo segue os quantitativos estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	01(um) GRUPO GERADOR, LINHA DIESEL, MONTADO EM CONTÊINER com potência de 180/168 kVA - 144/134 KWE (Emergência/principal), trifásico, com fator de potência 0.8, na tensão de 220/127 Vca em 60Hz, para funcionamento singelo e automático, composto de: • MOTOR - Características: Injeção direta, 4 tempos e refrigerado à água por radiador; Aspiração: turbo alimentado; Sistema elétrico: alternador para carga de bateria e motor de partida em 12 Vcc; Regulagem de velocidade: mecânica. - Resistência de pré- aquecimento controlada por termostato. - Pintura original do fabricante. • GERADOR - Características: síncrono, sem escovas (Brushless), trifásico, classe de isolamento H, com impregnação à vácuo, ligação estrela com neutro acessível, 4 polos, de mancal único com acoplamento por discos flexíveis, enrolamento do estator com passo encurtado, com excitatriz rotativa alimentada por bobina auxiliar e regulador eletrônico de tensão instalado junto ao gerador; Tensão nominal: 220, Vca 60 Hz; Grau de proteção: IP21. - Pintura original do fabricante. • QUADRO DE COMANDO - Quadro de comando automático, dotado de microcontrolador, montado internamente ao contêiner, isolado da máquina, dotado de porta devidamente reforçada, com compartimentos separados para comando e força, conforme solicita a NR10, contendo visor de acrílico para visualização externa dos instrumentos. • DISPOSITIVO DE FORÇA Formado por dispositivo tripolar de proteção contra curto-circuito para o Grupo Gerador. Chave de transferência, composta por dois contadores, tripolares, na capacidade nominal do gerador, montada no compartimento de força do quadro de comando. • BASE METÁLICA - Características: de estrutura robusta e integralmente soldada, com fundo fechado, fabricada a partir de longarinas e travessas de aço carbono, possuindo reforços nos locais de apoio dos equipamentos, de modo a garantir o alinhamento adequado e a estabilidade estrutural do conjunto. - Possuir estanqueidade para, no mínimo, 110% (cento e dez por cento) de todos líquidos do equipamento, caso ocorra algum vazamento, também orifícios ou similares para içamento nas extremidades da estrutura para facilitar a movimentação, desde que estes não ultrapassem as dimensões máximas descritas neste termo. • CONTÊINER -	Unid	1



	Carenagem para Grupo Gerador Silenciado, para um nível de ruído médio de 75 dB(A) a 1,5m, atestado por laudo técnico em tempo do acerto financeiro complementar final, com carenagem composta por painéis laterais, teto e portas para acesso ao motor e quadro elétrico, fabricados em chapas espessura mínima #14 e perfis de aço galvanizado, aparafusadas entre si, e pintura eletrostática a pó de poliéster de alta espessura, • DIVERSOS: • Manual técnico em mídia eletrônica e na versão impressa em duas vias. • Garantia de 12 meses, conforme termo de garantia padrão. • INSTALAÇÃO DO GERADOR POR RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.		
--	---	--	--

8.2- A Forma de prestação de serviços se dará, conforme detalhado na tabela acima, e em consonância às especificações complementares a seguir:

- a. A empresa contratada deverá fornecer o grupo gerador conforme estipulado na descrição do objeto;
- b. No ato da entrega a contratada será orientada pela contratante o local onde será feito a instalação do grupo gerador, observando todos os procedimentos de segurança;
- c. Durante a instalação do grupo gerador a empresa deverá disponibilizar um responsável técnico para fazer os devidos procedimentos de instalação, atentando às normas de segurança, conforme estabelece as NBR e NRs específica do produto.
- d. O transporte do equipamento deverá ser feito, devidamente em veículo apropriado para que não haja danos que possa vir ocasionar alguns havaria em sua entregar, ficando sob responsabilidade da contratada a verificação do deslocamento do mesmo ;
- e. Todo o equipamento necessário para o fiel cumprimento da execução do serviço será da empresa contratada;
- f. Durante a vigência do contrato, caso exista alteração do processo de tratamento a mesma deverá ser apresentada aos fiscais dos contratos;
- g. A empresa contratada ficará responsável como garantia do objeto no prazo de 12 meses conforme fabricante, e após o vencimento do prazo do fabricante padrão será responsável técnica por mais 12 meses prontamente a atender quaisquer solicitação da contratante.

9. Estimativa do valor da contratação

- 9.1. Para subsidiar o resultado para estimar os preços, foram utilizados fontes de preços diretamente com fornecedores da região, tomando por base o Município da Contratação não possuir fornecedores para tal objeto, e, considerando os fatores: deslocamento, proximidade e celeridade, além de, características específicas de itens quanto a proporção de tamanhos e unidades de medidas, e em outros portais ou contratações similares, consultas com fornecedores. Foram realizadas buscas em portais como Mural do TCM-PA, Banco de Preços.
- 9.2. Neste primeiro momento da fase interna do procedimento de contratação, serão utilizados os parâmetros dispostos na IN nº65/2021, o levantamento de preço junto com a planilha completa na qual se tomou por base as fontes para composição de preços. Destaca-se, ainda que o levantamento dos preços que constarão do Termo de Referência respeitarão o disposto legal. Conforme abaixo:

MAPA DE APURAÇÃO

EMPRESA A: LDR CONSTRUÇÕES E COMERCIO

EMPRESA B: SUPERCOMAM MAQUINAS E MOTORES LTDA



EMPRESA C: A DOS SANTOS MONTAGENS SERVIÇOS - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	A	B	c	Média
01	01(um) GRUPO GERADOR, LINHA DIESEL, MONTADO EM CONTÊINER com potência de 180/168 kVA - 144/134 KWE (Emergência/principal), trifásico, com fator de potência 0.8, na tensão de 220/127 Vca em 60Hz, para funcionamento singelo e automático, composto de: • MOTOR - Características: Injeção direta, 4 tempos e refrigerado à água por radiador; Aspiração: turbo alimentado; Sistema elétrico: alternador para carga de bateria e motor de partida em 12 Vcc; Regulagem de velocidade: mecânica. - Resistência de pré-aquecimento controlada por termostato. - Pintura original do fabricante. • GERADOR - Características: síncrono, sem escovas (Brushless), trifásico, classe de isolamento H, com impregnação à vácuo, ligação estrela com neutro acessível, 4 polos, de mancal único com acoplamento por discos flexíveis, enrolamento do estator com passo encurtado, com excitatriz rotativa alimentada por bobina auxiliar e regulador eletrônico de tensão instalado junto ao gerador; Tensão nominal: 220, Vca 60 Hz; Grau de proteção: IP21. - Pintura original do fabricante. • QUADRO DE COMANDO - Quadro de comando automático, dotado de microcontrolador, montado internamente ao contêiner, isolado da máquina, dotado de porta devidamente reforçada, com compartimentos separados para comando e força, conforme solicita a NR10, contendo visor de acrílico para visualização externa dos instrumentos. • DISPOSITIVO DE FORÇA Formado por dispositivo tripolar de proteção contra curto-circuito para o Grupo Gerador. Chave de transferência, composta por	Unid	1	R\$ 230.00 0,00	R\$ 280.00 0,00	R\$ 100.00 ,00	R\$ 203.33 3,33



	dois contadores, tripolares, na capacidade nominal do gerador, montada no compartimento deforça do quadro de comando. • BASE METÁLICA - Características: de estrutura robusta e integralmente soldada, com fundo fechado, fabricada a partir de longarinas e travessas de aço carbono, possuindo reforços nos locais de apoio dos equipamentos, de modo a garantir o alinhamento adequado e a estabilidade estrutural do conjunto. - Possuir estanqueidade para, no mínimo, 110% (cento e dez por cento) de todos líquidos do equipamento, caso aconteça algum vazamento, também orifícios ou similares para içamento nas extremidades da estrutura para facilitar a movimentação, desde que estes não ultrapassem as dimensões máximas descritas neste termo. • CONTÊINER - Carenagem para Grupo Gerador Silenciado, para um nível de ruído médio de 75 dB(A) a 1,5m, atestado por laudo técnico em tempo do acerto financeiro complementar final, com carenagem composta por painéis laterais, teto e portas para acesso ao motor e quadro elétrico, fabricados em chapas espessura mínima #14 e perfis de aço galvanizado, aparafusadas entre si, e pintura eletrostática a pó de poliéster de alta espessura. • DIVERSOS: • Manual técnico em mídia eletrônica e na versão impressa em duas vias. • Garantia de 12 meses, conforme termo de garantia padrão. • INSTALAÇÃO DO GERADOR POR RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.							
--	---	--	--	--	--	--	--	--

Valor estimado médio do certame R\$ 203.333,33 (duzentos e tres mil trezentos e trinta e tres reais e trinta e tres centavos) .

10. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

10.1. A modalidade sugerida para aquisição é pelo pregão eletrônico, onde o objeto poderá ser na



medida das necessidades de aquisição pela administração

10.2. O que observamos ao consultar o portal compras governamentais é que a maioria dos órgãos da Administração Pública realiza a contratação objeto deste documento através de licitação na modalidade pregão eletrônico unificando nesses processos as demandas levantadas para o prazo de um ano.

10.3. O processo para atender as necessidade da secretaria municipal de saúde, possuem o objetivo de buscar melhorias em atividades realizadas pelas administração publica, com maior rapidez em demandas que necessitam uma agilidades para não sofre iterrupção nas suas demandas.

10.4. A contratação de um serviço de qualidade é condizente com as expectativas institucionais a seguir: a prontidão na entrega do serviço, com base nos prazos estipulados, trará maior confiabilidade no serviço, promovendo o contínuo fluxo de submissões; outro fator de grande importância é a comunicação entre a Administração Pública e a prestadora de serviço, a fim de manter o andamento correto do trabalho.

10.5. O gestor do contrato resultante do futuro pregão terá a obrigatoriedade de, antes de autorizar as despesas no momento da autorização do empenho, avaliara pertinência de cada requisição, verificando a justificativa apresentada para a utilização de cada item atentando-se a necessidade do setor solicitante. Tal análise levará em consideração a atividade fim da Administração e, se realmente está atrelado ao Planejamento anual e orçamentário.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes

11.1. Em pesquisa realizada no TCM/PA, não foram encontrados processos licitatórios com as discriminações que atendessem as necessidades desta ordenador, na Lei nº 14.133/2021 modalidade Pregão Eletrônico relacionado a – existem muitas dispensas, o que não é o caso deste, isto acontece pelo simples fato desta lei está sendo implantada a pouco tempo no País, tendo muitas contratações como esta na lei nº 8.666/93, nas quais não devem ser utilizadas em um mesmo procedimento.

12. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento

11.1. Em relação a esta contratação, a mesma está prevista no planejamento orçamentário da SEMSA para o ano de 2024, sendo que o mesmo atenderá as demandas de imediato, visto que alguns setore possui equipamentos que apresentam falhas.

13. Resultados pretendidos *

13.1. A contratação propicia agilidade e qualidade no serviço prestado à municipalidade, tendo em vista a necessidades do mesmo para que não haja danos a administração e munícipes, sendo de funcamenta importancia para continuidade dos trabalhos realizado.

13.2. Tais serviços serão fundamentais para a realização de atividades que tem o objetivo de melhorar os procedimentos hospitalares, atendimentos aos munícipes, onde são gerados residuos diariamente, que devem descartados de forma adequada.

13.3. Com a aquisição dos bens que constam neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), a secretaria municipal de saúde – SEMSA tem o objetivo de:

I. Consolidar a estrutura física capaz de atender inicialmente às necessidades da Unidade;

II. Proporcionar boas condições mínimas para os serviços e administrativas dos setores da SEMSA

13.4. É fundamental destacar a figura do Gestor para garantir economicidade, o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis, uma vez que ele é o responsável em filtrar as demandas, antes de seguir a efetivação da autorização de empenho.



14. Providências a serem adotadas *

- 14.1. Não se aplica, pois não será necessário realizar adequações na estrutura física da Unidade para o recebimento e instalação dos bens a serem adquiridos, sendo o planejamento feito com base em estudo prévio do espaço da Unidade para recebimento e alocação dos itens.
- 14.2. Em relação a gestão e fiscalização da contratação foi considerado que os servidores da Administração pública sejam designados a fim de acompanhar a execução do Objeto, caso seja necessário, o mesmo poderá passar por capacitações para tal finalidade.
- 14.3. Cumprimento dos deveres relacionados a Contratante e a Contratada, que serão de comum acordo ao ser firmado em contrato.
- 14.4. Verificação de registro junto a concessionária de energia responsável caso necessário;
- 14.5. Realizar a devida instalação verificando os protocolos e realizando os testes necessários para verificação de bom funcionamento do equipamento.

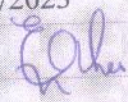
15. Possíveis impactos ambientais *

- 15.1. Quanto as questões dos impactos ambientais, a contratação em tela, tem como base observar as informações contidas no guia nacional de licitações sustentáveis, onde é disponibilizado pela consultoria geral da união, a contratada deverá atender os critérios de sustentabilidade conforme a lei 14.133/2021
- 15.2. A contratada deverá promover prática de sustentabilidade obedecendo as normas da ABNT NBR E NRs.

16. Declaração da viabilidade ou não da contratação

- 16.1. Diante do exposto, verifica-se que a contratação do serviço que consta neste estudo, nas condições e quantidades descritas, são importantes para proporcionar uma adequada estrutura física na secretaria municipal de SAÚDE. Visto isso, constatamos a viabilidade da contratação nos moldes aqui estabelecidos.
- 16.2. Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 3º, XIII da IN 007/2021 de 27 de agosto de 2021.

Belterra - PA, 21 de Fevereiro de 2024

Responsáveis pela elaboração dos ETP	
Nome: Edjane Medeiros Alves	
Cargo: Secretária Municipal de saúde	Decreto: nº 005/2023
CPF: 439534332-53	Assinatura: 
Nome: Glenda Anne Pires Fernandes	
Cargo: Diretora Administrativa HMB	Dec. 036/2023
CPF: 981156182-68	Assinatura: 

Identificação e assinatura da equipe de planejamento da contratação